



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDAS Nº 002 /2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DE CONTAGEM/MG.

SUPRIME-SE o §4º do art. 46; ALTERAM-SE os §§1º, 2º e 3º do art. 76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1. Fica suprimido o §4º do art. 46, do Projeto de Lei Complementar nº 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Alteram-se os §§1º, 2º e 3º do art. 76, do Projeto de Lei Complementar nº 12 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)

§1º o proprietário ou possuidor deverá ser notificado para realizar a demolição no prazo previsto no inciso II, podendo prever recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§2º Caso não seja interposto recurso, ou sendo este improvido, o proprietário ou possuidor será notificado da decisão, devendo promover a demolição, às suas expensas, no prazo previsto no inciso II.

§3º Esgotado o prazo fixado sem a execução da demolição, o Poder executivo Municipal, por meio da autoridade competente, procederá à demolição, cobrando do proprietário ou possuidor as despesas dela decorrentes.

Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2025.

Gloria da Aposentadoria

-VEREADORA-



VEREADORA
GLORIA
DA APOSENTADORIA

POLÍTICA SE FAZ
PARA QUEM
PRECISA.

GABINETE CÂMARA 31 3859-8757
Endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro
✉ gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br

GABINETE BÚZIOS 31 3913-8552
Endereço: Rua Búzios, 432 - Estrela Dalva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

As emendas ora apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 12, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Novo Código de Obras do Município de Contagem, têm por finalidade o aperfeiçoamento do texto legislativo, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação federal correlata.

Ressalta-se que as emendas propostas não descaracterizam o objetivo central do Novo Código de Obras, mas aperfeiçoam o texto, corrigem erros materiais e evitam a cobrança excessiva de encargos por parte da Administração Pública.

Requer-se a apreciação e aprovação das emendas apresentadas, no interesse do Município e de sua população.

Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2025.

Gloria da Aposentadoria
-VEREADORA-



VEREADORA
GLORIA
DA APOSENTADORIA

POLÍTICA SE FAZ
PARA QUEM
PRECISA.

GABINETE CÂMARA 31 3358-6767
Endereço: Praça São Gonçalo, 10 - Centro
✉ gloriadaaposentadoria@cmc.mg.gov.br

GABINETE BÚZIOS 31 3313-8552
Endereço: Rua Búzios, 432 - Estrela Dalva